APÊNDICE ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. **DADOS DO PROCESSO:**	
Nº do Processo:	*29558/2026*
Estudo Preliminar nº:	*64/2026*
Secretaria:	*Secretaria de Saúde*
Setor / Órgão:	Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro
Objetivo:	O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade pública das Unidades Raul Sertã e Hospital Maternidade, bem como avaliar a permanência da viabilidade e da eficiência da solução adotada nos exercícios anteriores, confirmando se o modelo de contratação recorrente ainda se mostra como a opção técnica e economicamente mais vantajosa.
Equipe de Planejamento:	**Apoio Administrativo**: Lukas Hottz Emerick – 063.543
	Apoio Técnico: Waleska Da Silva Ornellas – 107.052
	De acordo: Gabriel Costa Wenderroschy – 063.454

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Até o presente momento não foi regulamentado pelo Município o plano anual de contratação, porém, cabe destacar que o objeto a ser contratado é solicitado de forma corriqueira e anual por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma integrada e planejada, às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, mediante a aquisição de colchões hospitalares, capas para colchões hospitalares e colchonetes para macas, materiais indispensáveis à adequada estrutura física dos leitos, macas e ambientes de atendimento das unidades de saúde.

Os itens pretendidos compõem insumos essenciais à rotina hospitalar, pois contribuem diretamente para o conforto, a segurança, o posicionamento adequado e a dignidade dos pacientes durante internações, observações clínicas, recuperação, transporte interno e realização de procedimentos. A disponibilidade de materiais em condições adequadas de uso também favorece a atuação das equipes assistenciais, reduzindo improvisações, interrupções operacionais e riscos associados à utilização de superfícies

deterioradas ou incompatíveis com a finalidade hospitalar.

No âmbito do Hospital Municipal Raul Sertã, a demanda decorre da elevada rotatividade assistencial, com aproximadamente 500 atendimentos diários, da continuidade do funcionamento ininterrupto da unidade e das readequações estruturais em curso, incluindo abertura e reorganização de alas e leitos. Tais fatores ampliam a necessidade de reposição programada e de manutenção de quantitativo suficiente para assegurar o abastecimento pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela unidade requisitante.

No Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, a necessidade está relacionada à manutenção da qualidade da assistência prestada em ambiente materno-infantil, no qual o conforto, a segurança, a higienização adequada e a prevenção de riscos assistenciais são requisitos indispensáveis à continuidade do atendimento. A reposição de colchões, capas e colchonetes mostra-se necessária para preservar condições apropriadas de acolhimento, internação, observação, recuperação e demais rotinas próprias da unidade.

Além do conforto do paciente para permanência prolongada em leito ou necessidade de suporte contínuo, as capas impermeáveis, resistentes e de fácil higienização são igualmente indispensáveis para possibilitar a correta limpeza e desinfecção entre atendimentos, contribuir para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e preservar a integridade dos colchões contra fluidos, umidade e desgaste prematuro.

A necessidade do Objeto também se justifica pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, da higienização frequente e intensiva, da alta circulação de pacientes e da exposição permanente dos materiais às rotinas hospitalares. Com o tempo, tais fatores comprometem a funcionalidade, a impermeabilidade, a resistência, a densidade e as demais características técnicas dos itens, tornando necessária a substituição daqueles que se encontrem deteriorados, bem como a recomposição de estoque operacional compatível com a demanda assistencial.

As especificações técnicas e os quantitativos foram indicados pelas equipes técnicas das unidades requisitantes, que detêm conhecimento direto da realidade operacional, da capacidade instalada, do histórico de consumo, das condições dos materiais atualmente em uso e das necessidades decorrentes das adaptações assistenciais em andamento. Dessa forma, a definição da demanda busca refletir a necessidade real das unidades, sem afastar a possibilidade de aquisição fracionada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade durante a vigência do futuro instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- **Certificação compulsória do INMETRO (colchões e colchonetes):** Para os itens

correspondentes a **colchões hospitalares e colchonetes de espuma flexível de poliuretano**, só será admitida a oferta de produtos que possuam certificação compulsória válida junto ao INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 35, de 5 de fevereiro de 2021 (ou norma superveniente que a substitua) e com a norma ABNT NBR 13579, devendo o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO**, com o respectivo número de registro, estar devidamente afixado no produto, inclusive quando fabricados sob medida ou sob encomenda. A regularidade do registro será verificada na fase de aceitação da proposta e conferida fisicamente no recebimento definitivo.

- **Conformidade técnica das capas protetoras:** Para as **capas de colchão hospitalar**, não se aplica certificação compulsória do INMETRO, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, dimensionais, de impermeabilidade e de acabamento previstas no Termo de Referência.
- **Enquadramento regulatório sanitário (inaplicabilidade da ANVISA):** Por não possuírem indicação de uso para diagnóstico, prevenção, tratamento ou reabilitação em seres humanos, os itens objeto desta contratação não se enquadram como equipamentos ou dispositivos médicos sob regime de vigilância sanitária da ANVISA (incluindo as capas de colchão, expressamente listadas pela ANVISA como produtos não regularizados como dispositivos médicos, conforme Nota Técnica nº 218/2020). Dessa forma, **não serão exigidos registro ou notificação dos produtos na ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Licença/Alvará Sanitário** dos fornecedores como condição de habilitação ou fornecimento.
- Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos deverão apresentar o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas unidades requisitantes.
- Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), não cabe para o objeto do presente.
- Exigência de amostra, não cabe para o objeto do presente.
- Da vedação de contratação de marca/produto, não cabe para o objeto do presente.
- Exigência de carta de solidariedade, não cabe para o objeto do presente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

No Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, manteve-se como referência o quantitativo previsto no último processo de contratação, acrescido de margem de segurança de 20%, considerando que a unidade se encontra em processo de reforma e adequação de suas enfermarias, com ampliação e reorganização da estrutura

assistencial. Durante a execução das reformas, também foi identificada a necessidade de substituição de colchões desgastados pelo uso contínuo e prolongado, os quais não oferecem mais condições ideais de segurança, conforto e apoio aos pacientes.

Os quantitativos solicitados pelas unidades foram definidos com base na análise do histórico de consumo demonstrado nas planilhas anexas, bem como nas informações prestadas pelas equipes responsáveis, profissionais capacitados para levantar as necessidades reais de cada unidade em condições adequadas à boa assistência ao paciente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO 2023	CONSUMO 2024	CONSUMO 2025	ESTIMATIVA PARA 2026 (Quant. do último Processo acrescido de 20%)
1	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 190cm de comprimento X 80cm de largura X 15cm de altura, de napa azul, impermeável, com zíper e a prova d´água.	UNID	35	40	47	57
2	Colchonete para maca hospitalar, com espuma flexível de poliuretano, revestido de napa azul impermeável, com sistema de respiro (ilhoses) para ventilação, tamanho 190cm de comprimento X 55cm de largura X 5cm de altura, densidade 28.	UNID	3	4	5	6
3	Colchão para cama hospitalar, confeccionado com espuma flex de poliuretano, densidade 33, 180cm de comprimento X 80cm de largura e 14cm de espessura aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais.	UNID	40	48	55	66

No Hospital Municipal Raul Sertã, a estimativa considerou o total aproximado de 500 atendimentos diários, realizados de forma contínua e com crescimento ao longo dos meses, em razão das readequações e da abertura de novas alas e leitos. Para o Hospital Municipal Raul Sertã, o quantitativo constante da planilha de consumo anexa foi acrescido de margem de segurança de 25%, tendo em vista que a unidade permanece em adaptações e abertura constante de novos leitos. Excepciona-se o item 2, referente a colchonete para maca hospitalar, cujo quantitativo precisou ser adequado à necessidade atual da unidade, considerando a existência de diversas macas sem colchonete, em razão da aquisição de novas macas e do desgaste de colchonetes

antigos.

A memória de cálculo do item 2 do Hospital Municipal Raul Sertã foi definida pela estimativa de 10 unidades mensais pelo período de 12 meses, totalizando 120 unidades ao ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO 2023	CONSUMO 2024	CONSUMO 2025	ESTIMATIVA PARA O PRÓXIMO PERÍODO
1	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 190cm de comprimento X 80cm de largura X 15cm de altura, de napa azul, impermeável, com zíper e a prova d´água.	UNID	172	322	386	482 (Quant. do último ano acrescido de 25%)
2	Colchonete para maca hospitalar, com espuma flexível de poliuretano, revestido de napa azul impermeável, com sistema de respiro (ilhoses) para ventilação, tamanho 190cm de comprimento X 55cm de largura X 5cm de altura, densidade 28.	UNID	31	26	31	120 (10 unidades ao mês x 12 meses)
3	Colchão para cama hospitalar, com espuma flex de poliuretano, densidade 28, 150cm de comprimento X 65cm de largura e 12cm aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais.	UNID	-	20	24	30 (Quant. do último ano acrescido de 25%)
4	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 160cm de comprimento X 90cm de largura X 15cm de altura, de napa azul e a prova d´água, impermeável, com zíper.	UNID	-	20	24	30 (Quant. do último ano acrescido de 25%)
5	Colchão para cama hospitalar, confeccionado com espuma flex de poliuretano, densidade 33, 180cm de comprimento X 80cm de largura e 14cm de	UNID	250	325	390	487 (Quant. do último ano

	espessura aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais.		**acrescido de 25%)**

Tabela 1 – Quantitativo solicitados pelas unidades e seu Total

QUANTITATIVO SOLICITADO					
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	HMRS	HMMDC	TOTAL
1	466655	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 190cm de comprimento X 80cm de largura X 15cm de altura, de napa azul, impermeável, com zíper e a prova d´água.	482	57	539
2	466655	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 160cm de comprimento X 90cm de largura X 15cm de altura, de napa azul e a prova d´água, impermeável, com zíper.	30	0	30
3	601396	Colchonete para maca hospitalar, com espuma flexível de poliuretano, revestido de napa azul impermeável, com sistema de respiro (ilhoses) para ventilação, tamanho 190cm de comprimento X 55cm de largura X 5cm de altura, densidade 28. **(Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	120	6	126
4	398465	Colchão para cama hospitalar, com espuma flex de poliuretano, densidade 28, 150cm de comprimento X 65cm de largura e 12cm aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais. **(Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	30	0	30

5	375134	Colchão para cama hospitalar, confeccionado com espuma flex de poliuretano, densidade 33, 180cm de comprimento X 80cm de largura e 14cm de espessura aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais. **(Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	487	66	553

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: (Ver inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente estudo, foram analisadas contratações anteriores realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos processos administrativos nº 8442/2022, 8877/2022, 10320/2023, 8245/2024 e ao processo mais recente, nº 31296/2025. A análise indicou que não houve dificuldades na aquisição nem no êxito dos procedimentos licitatórios.

Como a solução adotada e o levantamento realizado demonstraram, ao longo dos anos, ser adequados à Administração, realizou-se pesquisa de mercado para verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de atender melhor às necessidades das unidades requisitantes.

Verificou-se que, para a aquisição do objeto, órgãos municipais, estaduais e federais adotam, de forma ampla, o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a compra fracionada de colchões hospitalares, colchonetes e capas protetoras. A pesquisa de mercado indica que essa prática é a mais vantajosa, econômica e atual, sendo utilizada por diversos entes da Administração Pública no Brasil, alinhando-se com a solução escolhida com o processo anterior e seus antecessores.

Justificativas Estratégicas e Logísticas

A aquisição integral de uma só vez (entrega única) mostra-se inviável devido à impossibilidade de prever a exata necessidade de leitos de forma linear e ao alto custo logístico de armazenamento. O SRP garante que o município pague apenas pelo que efetivamente consumir, transferindo o ônus do estoque para o fornecedor. Além disso, a reposição sob demanda e imediata mitiga riscos críticos de contaminação cruzada por fluidos e evita a interrupção da assistência.

Casos de Sucesso e Benchmarking Nacional

Diversos municípios e consórcios validaram esta mesma modelagem recentemente, comprovando sua legalidade e eficiência operacional:

- **Município de Acopiara (CE):** Utilizou o Pregão Eletrônico 020/2025 para a aquisição exata de colchões, capas e colchonetes para maca. A gestão municipal

comprovou a eficácia do modelo ao realizar entregas fracionadas para o Hospital Padre Crisares Sampaio Couto, garantindo a substituição de colchões desgastados para melhorar a higiene e o atendimento.

- **Município de Campo Alegre (AL):** Através do Pregão Eletrônico 019/2025 (SRP), o município unificou as demandas de diferentes secretarias (Assistência Social, Saúde e Educação) para o registro de preços destes insumos de proteção.
- **Governo do Espírito Santo (Fundação Inova Capixaba):** Lançou o Edital 012/2026 amparado em SRP, atestando em seu Estudo Técnico que colchões e capas desgastados representam risco biológico, sendo a reposição periódica contínua a única saída viável frente aos processos de desinfecções agressivas.
- **Minas Gerais (CISREUNO - SAMU):** Utilizou o Pregão Eletrônico 05/2025 para aquisição flexível de colchões, justificando que o desgaste estrutural dos estofados no período de dois anos obriga o poder público a manter atas vigentes para substituição rápida.

Como demonstrado pelo levantamento de mercado, o emprego do pregão eletrônico via SRP, com julgamento por menor preço unitário, consolida-se como a metodologia ideal. Ela resguarda o erário municipal contra a imobilização de capital financeiro e garante o suporte contínuo para as rotinas de higienização de ambientes hospitalares de alta rotatividade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

Em observância ao processo administrativo sob nº 31296/2025, onde contempla a mesma aquisição para o objeto com os mesmos itens, com base nas Atas de Registros de Preço sob números 21, 22 e 23, estima-se o preço da contratação no valor de R$ 138.728,85 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Estimativa Total da Contratação						
					Preços	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HMRS	HMMDC	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 190cm de comprimento X 80cm de largura X 15cm de altura, de napa azul, impermeável, com zíper e a prova d´água.	482	57	539	R$ 37,95	R$ 20.455,05
2	Capa de colchão hospitalar de solteiro, medindo 160cm de comprimento X 90cm de largura X 15cm de altura, de napa azul e a prova d´água, impermeável, com zíper.	30	0	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00

3	Colchonete para maca hospitalar, com espuma flexível de poliuretano, revestido de napa azul impermeável, com sistema de respiro (ilhoses) para ventilação, tamanho 190cm de comprimento X 55cm de largura X 5cm de altura, densidade 28. **Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	120	6	126	R$ 71,90	R$ 9.059,40
4	Colchão para cama hospitalar, com espuma flex de poliuretano, densidade 28, 150cm de comprimento X 65cm de largura e 12cm aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais. **Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	30	0	30	R$ 102,99	R$ 3.089,70
5	Colchão para cama hospitalar, confeccionado com espuma flex de poliuretano, densidade 33, 180cm de comprimento X 80cm de largura e 14cm de espessura aproximadamente. O colchão deve ser revestido com napa protetora em courvin azul, com ilhoses de plástico distribuídos nas laterais para permitir a ventilação. Costuras internas sem viés ou debruns nas laterais. **Obrigatório Registro/Certificado no INMETRO)**	487	66	553	R$ 189,90	R$ 105.014,7

Logo, cabe ressaltar que serão considerados para fins de escolha do melhor preço na presente contratação, **os valores alcançados pela Secretaria de Licitações e Planejamento, na ocasião da pesquisa de preços**, os quais serão devidamente apurados pelo Setor de Gestão de Processos, Contratos e Convênios da Secretaria, para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: (Ver inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta compreende a aquisição, conforme a demanda, de colchões hospitalares, capas para colchões hospitalares e colchonetes para macas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 1 (um) ano.

Os materiais são essenciais à rotina das unidades de saúde, pois buscam oferecer melhores condições de conforto e segurança aos pacientes atendidos. Trata-se de aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser descritos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço unitário. Esse critério é adequado por ampliar a competitividade entre os participantes e favorecer a economicidade da aquisição. O uso do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente no inciso V, aplicável quando, em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será efetivamente demandado pela Administração. O SRP gera apenas a possibilidade de contratação, sem obrigação de aquisição futura ou compromisso de consumo mínimo. Assim, os itens serão adquiridos conforme as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes.

Nesse contexto, a contratação mostra-se conveniente, oportuna e necessária, pois busca garantir a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança do paciente, a humanização do atendimento, o cumprimento das boas práticas sanitárias, melhores condições de trabalho às equipes e a preservação do patrimônio público. A falta ou insuficiência desses materiais pode prejudicar a qualidade do atendimento, aumentar riscos de contaminação cruzada, dificultar a higienização adequada, causar desconforto e agravos aos pacientes e comprometer a regularidade das atividades hospitalares.

Portanto, a contratação pretendida é essencial para manter leitos e macas em condições adequadas de uso no Hospital Municipal Raul Sertã e no Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, assegurando suporte material compatível com a demanda assistencial, com a continuidade dos serviços de saúde e com o dever da Administração de oferecer atendimento seguro, eficiente e de qualidade à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação será dividida em itens autônomos (adjudicação por item), em estrita observância ao princípio do parcelamento estatuído no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 247 do TCU. A medida mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável pelas seguintes razões:

a) O mercado fornecedor é heterogêneo. O parcelamento permite que pequenas e médias indústrias especializadas exclusivamente na confecção de capas impermeáveis participem da licitação, sem dependerem de atacadistas de colchões;

b) Amplia significativamente a competitividade do certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa (menor preço unitário) e mitigando o risco de monopólio ou de subcontratações onerosas;

c) Não acarreta perda de economia de escala, visto que as quantidades individuais estimadas para cada item já são expressivas o suficiente para atrair o mercado

atacadista;

d) Não há risco de incompatibilidade técnica ou de perda de garantia entre os produtos fornecidos por empresas distintas.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: (Ver inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades assistenciais do Hospital Municipal Raul Sertã e do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, mediante o fornecimento, conforme a demanda, de colchões hospitalares, capas para colchões hospitalares e colchonetes para macas. O resultado esperado consiste na manutenção de leitos e macas em condições apropriadas de uso, contribuindo para o conforto, a segurança, o posicionamento adequado e a dignidade dos pacientes, bem como para a continuidade das rotinas de internação, observação, recuperação, transporte interno e demais atendimentos realizados nas unidades requisitantes.

A adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço unitário, visa proporcionar contratação compatível com a natureza comum do objeto, ampliar a competitividade, favorecer a economicidade e permitir aquisições fracionadas, conforme a efetiva necessidade das unidades. Tal modelo evita a aquisição integral e imediata de quantitativos que podem variar ao longo da execução, reduz custos logísticos de armazenamento e assegura maior aderência entre o consumo real e o fornecimento contratado.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a reposição tempestiva de materiais desgastados pelo uso contínuo, pela higienização frequente e pela alta circulação de pacientes, prevenindo a utilização de superfícies deterioradas ou inadequadas. Com isso, busca-se reduzir riscos de contaminação cruzada, favorecer a correta limpeza e desinfecção dos materiais, preservar a integridade dos colchões e colchonetes e mitigar agravos associados à ausência ou má conservação desses itens.

O resultado pretendido também abrange a melhoria das condições de trabalho das equipes assistenciais, a redução de improvisações operacionais, a preservação do patrimônio público e o apoio à regularidade dos serviços hospitalares, mantendo a solução em consonância com o levantamento de mercado.

Dessa forma, a contratação deverá produzir benefício direto à qualidade da assistência prestada à população, mantendo a solução adotada em consonância com o levantamento de mercado, que indicou o Sistema de Registro de Preços como alternativa adequada, atual e vantajosa para a aquisição sob demanda dos materiais pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: (Ver inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A unidade requisitante já possui toda a estrutura mínima necessária para viabilizar a contratação, como profissionais capacitados para a correta fiscalização e os

equipamentos/estruturas necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: (Ver inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar o prosseguimento ou a execução do presente feito.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (Ver inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

O fornecimento dos colchões gera um volume considerável de resíduos de plástico e papelão. Para mitigar esse impacto, a Seção 4 exige que os itens sejam acondicionados preferencialmente em materiais recicláveis, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como também estejam em estrita observância quanto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando se tratar de um material enquadrado em bem comum, o qual é solicitado todos os anos pela administração;
Considerando a essencialidade do material para o devido funcionamento das unidades requisitantes;
Considerando os documentos complementares acostados ao presente;
Considerando todos os apontamentos já mencionados anteriormente neste estudo preliminar;
Conclui-se que a pretendida contratação é viável e imprescindível.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Apoio Administrativo:	Apoio Técnico:	De acordo:
Lukas Hottz Emerick	**Waleska da Silva Ornellas**	**Gabriel Costa Wenderroschy**
Matr.: 063.543	Matr.: 107.052	Matr.: 063.454

Nova Friburgo/RJ, 24 de novembro de 2026.